



IMPrensa Oficial ELETRÔNICA BRAGANÇA PAULISTA

Sexta-feira, 19 de julho de 2019

Ano VII | Edição nº 634

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril de 2015

Unidade de saúde no Jardim Fraternidade é a 12ª revitalizada

Foi entregue na tarde desta quinta-feira (18) a 12ª unidade de saúde revitalizada. Dessa vez, a unidade contemplada com as obras de reforma e revitalização foi a Estratégia Saúde da Família Madre Paulina, no bairro Jardim Fraternidade, Zona Norte da cidade.

Com as obras, a unidade recebeu nova pintura, troca de telhado, persianas, luminárias externas, troca de portas, pisos, passou por revisão elétrica, recebeu telas de proteção. Além disso, foram comprados móveis como mesas, cadeiras, arquivos



de aço, macas, ventiladores e bebedouro. Atualmente, a ESF Madre Paulina possui 15 servidores, cadastro de 3.700 pacientes e realiza 1.160 consultas mês, sendo a média de 57 por dia.

As unidades de saúde entregues até o momento foram: Bom Jesus, Água Comprida, Águas Claras,

Arara dos Mori, Cidade Jardim, Hípica, Mãe dos Homens, Pedro Megale, São Lourenço, São Miguel, CAPS II e Madre Paulina.

A Secretaria Municipal de Saúde informou que a unidade Henedina Cortez que está em obras, além de licitações em andamento da Academia de Saúde, do Parque dos Estados, Centro de Controle de Zoonoses, CDHU e as unidades que estão com projetos de reforma e revitalização: Toró, Vila Aparecida, Santa Luzia, Planejada II, Centro de Saúde Lavapés, Parque dos Estados II, Centro da Mulher, Centro da Criança e Equoterapia.



Prefeitura libera guias de pagamentos das taxas anuais via site

Nesta quinta-feira (18) foram liberadas as guias de pagamentos dos tributos anuais, Taxa de Funcionamento, da taxa de funcionamento em horário especial e da taxa de licença para exercício do comércio ambulante, eventual ou móvel – TAEM, e, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Anual, para os contribuintes enquadrados.

Conforme Decreto Municipal nº 2.920/2019, os prazos para o devido pagamento dos tributos municipais são:

- 1) Parcela Única – Taxas e ISSQN com desconto de 3% até 20/08/2019;
- 2) Parcelamentos das Taxas, primeira parcela até 20/08/2019 sem desconto.

As parcelas subsequentes vencem em 25/09/2019 e 25/10/2019, respectivamente.

A Secretaria Municipal de Finanças informa que o serviço de Call Center está habilitado para envio por e-mail aos contribuintes que assim solicitarem pelo telefone 11 4034-7102/7078, ou impressão em papel via Setor AGILIZA, situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro – Paço Municipal, telefone 11 4034-7117.

Os meios para pagamentos dos tributos, viabilizados pelo Chamamento Público nº 001/2019, são: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco Santander, Banco Itaú-Unibanco, Cooperativa de Crédito -

SICREDI e Caixas Eletrônicas DDTTotal - Banco Mercantil, Caixa Econômica Federal e/ou Correspondentes Bancários / Lotéricas, Internet – Home Banking e caixas de autoatendimentos.



Quadrinhos do Bem-querer: Participe da confecção de cobertores infantis



ultrapassou 75 mil peças arrecadadas. Para somar ainda mais a essa ação, neste sábado (20/07), a partir das 14h, será realizado um chá da tarde no Clube de Regatas Bandeirantes para confecção de cobertores infantis, alusivos ao projeto Quadrinhos do Bem-querer.

Aqueles que quiserem participar desse evento, devem apresentar os quadrinhos já confeccionados de lã, tricô ou crochê, na medida

20x20 cm, na entrada do Clube. Os profissionais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), na unidade ESF Vila Motta, realizaram um trabalho com cerca de 20 pacientes na confecção de, aproximadamente, 300 quadrinhos que somarão ao projeto.

O Clube de Regatas Bandeirantes está localizado na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 500 – Tanque do Moinho.



A Campanha do Agasalho 2019 de Bragança Paulista já

Alunos da rede municipal voltam às aulas

As férias chegaram ao fim e mais um semestre começa para as crianças matriculadas nas escolas de Bragança Paulista. Nesta quinta-feira, 18/07, mais de 15 mil alunos voltaram às aulas nas 72 unidades escolares municipais.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, o segundo semestre será repleto de atividades para os estudantes como, por exemplo, continuidade do projeto 'Conhecendo o Poder Executivo Bragantino'; visitas monitoradas ao museu Oswaldo Russomano; projeto Capoeira nas Escolas; PROERD, em parceria com a Polícia Militar; Segurança nas Escolas, iniciativa da Guarda Civil Municipal; Bombeiro Educador, parceria com o Corpo de Bombeiros; Jovens Empreendedores, parceria com o SEBRAE; continuidade Projeto de Combate ao Bullying nas Escolas; II Exposição de Robótica; e Atletismo nas escolas, parceria com a CBAat (Confederação brasileira de atletismo).



Já para as equipes gestoras, docentes pajes e estagiárias, a Secretaria informou que estão previstas ações de capacitação em serviço, coordenadas pelo NAPA – Núcleo de Apoio ao Professor e ao Aluno, com foco na melhoria da qualidade de ensino e no atendimento aos deficientes que estudam na rede. Além disso, será dada continuidade às atividades de formação de equipes de primeiros

socorros, mediante cursos coordenados por profissionais do Corpo de Bombeiros, entre outras ações que estão em fase de elaboração.

A rede municipal de ensino atende, atualmente, 15.508 alunos, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos, distribuídos em 773 salas de aula em funcionamento, nas 72 Escolas Municipais. A Educação Infantil abrange

alunos de 4 meses a 5 anos, do berçário ao infantil V. Já o Ensino Fundamental abrange os alunos de 6 a 10/11 anos, do primeiro ao quinto ano. O encerramento do ano letivo será dia 13 de dezembro.

A equipe dedicada à educação bragantina é composta por 1.231 professores, 69 diretores, 661 serventes, pajes, auxiliares administrativos e escolares, 118 nas Divisões de Merenda e de Apoio Escolar, um total de 2.079.

A Secretaria de Educação segue com o trabalho de revitalização das unidades escolares. Até o momento, 24 unidades escolares foram entregues revitalizadas com novos mobiliários, obras de acessibilidade e prevenção, combate a incêndios e procedimentos de segurança, além de novas escolas e creches, kits escolares e uniformes de verão e inverno e mais de 15 mil refeições por dia, com cardápios diferenciados elaborados por nutricionista, atendendo desde berçário até educação de jovens e adultos.



BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO
É OBRIGATÓRIO NESTE MUNICÍPIO

O ELEITOR QUE NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

AGENDE AGORA MESMO



WWW.TRE-SP.JUS.BR

COM O TÍTULO CANCELADO, O ELEITOR NÃO PODERÁ:

- OBTER EMPRÉSTIMOS EM BANCOS PÚBLICOS
- RENOVAR MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE ENSINO
- INSCREVER-SE EM CONCURSOS PÚBLICOS
- OBTER PASSAPORTE



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	4
Comunicação Administrativa	4
Licitação, Compras e Almoxarifado	11
PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	14

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comunicação Administrativa

PORTARIA Nº 9.131 de 18 de julho de 2019.

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no processo administrativo nº 24373/2019 e no apenso nº 24374/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à Paróquia Santa Luzia, o uso, a título precário e gratuito, de 02 (duas) barracas e 03 (três) tendas, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2019, para a realização de Festa Julina.

Art. 2º Esta autorização é dada em caráter intransferível e fica subordinada a assinatura de Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da interessada a conservação e segurança dos itens constantes do Art. 1º, devendo ser devolvidos ao Município nas mesmas condições em que foram recebidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 18 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 9.132 de 18 de julho de 2019.

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no processo administrativo nº 26387/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à Sra. Maria Dorizete Cani Schumann, portadora do RG nº 1.673.840, o uso, a título precário e gratuito, de espaço no entorno do Lago do Taboão, no dia 20 de julho de 2019, das 09h30 às 14h00, para a realização de evento.

Art. 2º A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da interessada a conservação e segurança do local constante do Art. 1º, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 18 de julho de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

GESTÃO 2020-2023

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA INDIVIDUAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bragança Paulista/SP, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 331, de 08 de novembro de 2001, atendendo ao disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação da Comissão eleitoral em reunião ocorrida em 27 de maio de 2019, faz publicar este Edital de convocação para a Prova objetiva e Entrevista Individual do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Bragança Paulista/SP, gestão 2020-2023.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta etapa do processo de escolha – Prova Objetiva e Entrevista Individual - será realizada nos termos da Lei Municipal Complementar nº 702, de 17 de outubro de 2011, da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e do Edital CMDCA 001/2019 publicado na Imprensa Oficial de Bragança Paulista de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta etapa do Processo de escolha – Prova Objetiva e Entrevista Individual, será conduzida pela Comissão eleitoral nomeada pelo colegiado do CMDCA, conforme consta na ata de 16 abril de 2019.

Art. 3º A elaboração, aplicação da prova objetiva e realização da entrevista individual dos candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares de Bragança Paulista serão conduzidas pela empresa Firmamentum - Consultoria em Políticas Públicas, contratada para estes fins.

II – DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA INDIVIDUAL

Art. 4º Estão habilitados para a Prova escrita e entrevista individual, os candidatos abaixo relacionados:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ANÁLISE: INSCRIÇÃO
BP 002/2019	ZILDA GONÇALVES	DEFERIDA
BP 006/2019	SUELI BUENO DA SILVA	DEFERIDA
BP 007/2019	LEDA MARCIA MAGALHÃES ALBERTI	DEFERIDA
BP 008/2019	CÍCERA MIRIAM LOPES MANGUEIRA	DEFERIDA
BP 009/2019	VANESSA GONÇALVES ALVARENGA	DEFERIDA
BP 010/2019	TAMIRES MAGDALENA	DEFERIDA
BP 011/2019	NATHALIE REGINA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
BP 012/2019	MARISA FERREIRA LIMA	DEFERIDA
BP 013/2019	NETANIA GEIELE BELEM DE CARVALHO	DEFERIDA
BP 014/2019	SIMONE MIGLIORELLI MARQUES	DEFERIDA
BP 016/2019	SOLANGE GONÇALVES MORALE	DEFERIDA
BP 018/2019	PEDRO ANTONIO TROCHE GONZALES	DEFERIDA
BP 019/2019	TERESINHA ANTONIA ELVINO RODRIGUES	DEFERIDA

III – DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

Art. 5º A Prova objetiva realizar-se-á no dia **28 de julho de 2019, domingo, das 8 às 12 horas, no Auditório do Centro Integrado de Segurança, Emergência e Mobilidade Urbana - CISEM**, situado à Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42 - Júlio Mesquita, Bragança Paulista – SP.

Art. 6º O acesso ao Centro Integrado de Segurança, Emergência e Mobilidade Urbana - CISEM será permitido entre 7h30 e 8h30.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos a partir das 8h30.

Art. 7º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de escolha.

Art. 8º Não haverá aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 9º A aplicação da prova objetiva terá início às 9h e terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova assim que conclui-la.

IV – DOCUMENTOS E REGRAS PARA FISCALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Art. 10 O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva, munido de:

Comprovante de inscrição;

Original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG); OU

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); OU

Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; OU

Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, dentre outros); OU

Passaporte.

Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no caput, sendo o candidato impedido de realizar a prova objetiva.

Art. 11 Durante a prova objetiva, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, cobertura de cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz, etc.), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, tampouco qualquer material que não seja o descrito do artigo anterior.

Art. 12 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 13 Em cada sala haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1(um) representante da Empresa responsável pela aplicação da prova e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Comissão Eleitoral.

Art. 14 Será automaticamente excluído do Processo de escolha o candidato que:

Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 10 deste Edital;

Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

V – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PROVA ESCRITA

Art. 15 A prova terá **caráter eliminatório**, será objetiva e sem consulta, com a identificação codificada e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	SUBTOTAL
Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	25 (vinte e cinco)	2 (dois)	50 (cinquenta)
Lei Federal nº 12.010/2.009 que dispõe sobre a adoção.	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte)
Resolução CONANDA nº 139/2.011 sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil.			
Resolução CONANDA nº 170/2.014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte)
Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista - Capítulo III da Promoção Social			
Lei Complementar Municipal nº 331/2.001 – dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez)
TOTAL	50 (cinquenta)	(dois)	(cem)

Parágrafo único. A bibliografia a ser consultada, segue como Anexo I a este Edital.

Art. 16 Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos do total de 100 (cem), sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

Art. 17 A prova será realizada na seguinte conformidade:

O candidato receberá o caderno com as questões, o cartão de respostas e uma folha rascunho;

Ao final da execução da prova ou decorrido o tempo total de duração da mesma (3 horas), o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido no início, com exceção da folha de rascunho, na qual o candidato poderá anotar suas respostas para conferência junto ao gabarito que será publicado na Imprensa Oficial do Município;

Não serão consideradas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

VI – DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Art. 18 O Gabarito preliminar das questões objetivas será publicado na Imprensa Oficial do Município de **30 de julho 2019**.

Art. 19 O Gabarito final das questões objetivas, homologado pela Comissão eleitoral do CMDCA, constará de publicação na Imprensa Oficial do Município de **09 de agosto de 2019**.

Parágrafo único. A publicação obedecerá a sequência numérica das inscrições dos candidatos, constando ainda, seu nome e seu resultado na prova, conforme exemplo a seguir.

Nº da inscrição do candidato	Nome do candidato	Resultado
Número 00XY	Fulano	REPROVADO

Art. 20 Os candidatos cujo resultado seja "Reprovado", não estarão habilitados à próxima etapa do Processo (pleito).

VII - DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

Art. 21 Do resultado publicado, caberão recursos devidamente fundamentados à Comissão Eleitoral do CMDCA, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis da publicação.

Parágrafo único. A Comissão eleitoral do CMDCA decidirá acerca dos recursos apresentados em 2 (dois) dias, podendo requerer informações e diligências complementares.

Art. 22 Após análise de decisão acerca dos recursos apresentados, a Comissão eleitoral fará publicar a lista dos candidatos habilitados para a próxima etapa do Processo de Escolha: o pleito.

VIII – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Art. 23 As Entrevistas individuais realizar-se-ão no dia 12 de agosto de 2019, segunda-feira, durante o período das 9 às 15 horas, na Casa dos Conselhos situada à Praça Hafiz Abi Chedid, nº 115 – Jardim América, Bragança Paulista, conforme convocação individual que será publicada na Imprensa Oficial do município do dia 09 de agosto de 2019.

Art. 24 A presença do candidato nesta etapa, é obrigatória, considerando o art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 702/2.011.

Art. 25 Cada candidato será entrevistado no horário para o qual foi convocado na publicação supracitada.

Art. 26 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do candidato do Processo de escolha.

Art. 27 Não será realizada a entrevista individual fora do local, data e horários preestabelecidos.

IX - DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Art. 28 As entrevistas individuais serão conduzidas por pelo menos 2 (dois) entrevistadores, sendo 1 (um) representante da empresa responsável pela entrevista e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Comissão Eleitoral.

Art. 29 Na entrevista, o candidato será convidado a manifestar-se acerca de um dos fenômenos sociais que envolvem crianças e/ou adolescentes do município de Bragança Paulista e sua visão quanto às propostas de enfrentamento e envolvimento dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos do município.

Parágrafo único. O desempenho do candidato não será julgado, já que esta etapa não tem caráter eliminatório, mas sua manifestação será registrada em formulário de observação elaborado pela empresa contratada, especialmente para este fim.

X – DA PRÓXIMA ETAPA

Art. 30 Os candidatos que constarem da relação publicada na Imprensa Oficial do Município como habilitados para a próxima etapa, estarão previamente convocados para uma reunião a realizar-se em dia e local a serem divulgados oportunamente através de publicação na Imprensa Oficial do Município

Art. 31 A referida reunião, a ser conduzida pela Comissão Eleitoral do CMDCA terá como objetivo, em atenção ao artigo 11, § 6º, I, da Resolução nº 170/2.014 do CONANDA, apresentar as regras para o processo eleitoral, especialmente as informações relativas à Campanha eleitoral.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade na Imprensa Oficial do Município.

Art. 33 Todos os comunicados relativos ao processo de escolha serão objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 34 Faz parte do presente edital o anexo I contendo Bibliografia a ser consultada.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 19 de julho de 2019.

Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

GESTÃO 2020-2023

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA INDIVIDUAL

Lei Federal nº 8.069/1.990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei Federal nº 12.010/2.009 que dispõe sobre a adoção - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm

Resolução CONANDA nº 170/2.014 altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32131032/do1-2015-01-27-resolucao-n-170-de-10-de-dezembro-de-2014-32130908

Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista - Capítulo III da Promoção Social - <https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-braganca-paulista-sp>

Lei Complementar Municipal nº 331/2.001 – dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/b/braganca-paulista/lei-complementar/2001/33/331/lei-complementar-n-331-2001-dispoe-sobre-a-politica-municipal-de-atendimento-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-da-outras-providencias>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BRAGANÇA PAULISTA REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 4515, de 11 de março de 2016 alterado pela Lei 4652 de 14 de fevereiro 2019, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Bragança Paulista, tem por finalidade deliberar e fiscalizar, em todas as esferas da Administração Municipal, programas e serviços sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I - Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de secretarias e demais órgãos públicos para implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III — Estimular, apoiar, desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV — Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher sugerindo a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, decretos, regulamentos, usos e prática, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

V – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observando a legislação em vigor, visando a plena inserção a vida socioeconômica, política e cultural do Município;

VI — Sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VII — Propor intercâmbio e convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com objetivo de fomentar ações propostas pelo Conselho, propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres por meio da elaboração do plano municipal;

VIII — Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com movimentos de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

IX — Analisar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

X - Conhecer as legislações pertinentes a política pública para mulheres, Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o regimento interno do CMDM e zelar pela sua aplicação e cumprimento.

CAPÍTULO III

Do Conselho Deliberativo

Seção I

Da Constituição e Composição do Conselho:

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no prazo de 120 dias que antecede o término do mandato de seus integrantes convocar o processo eleitoral da sociedade civil com a finalidade de eleger novos representantes.

Art. 4º - Será composto por 14 (quatorze) membros efetivos e respectivos suplentes, distribuídos paritariamente, sendo 7 (sete) representantes de órgãos governamentais e 7 (sete) representantes da sociedade civil através de segmentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher.

§ 1º A área governamental será representada por:

I - 01 um (a) representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;

II - 01 um (a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 um (a) representante da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres;

IV - 01 um (a) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

V - 01 um (a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - 01 um (a) representante da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.

VII - 01 um (a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A sociedade civil será representada por:

I - 02 (duas) representantes de órgãos representativos de categorias profissionais;

II - 01 (uma) representante de instituição de ensino superior;

III - 04 (quatro) representantes de entidades assistenciais e ou de garantia de direitos.

Art. 5º Cada titular do conselho municipal dos direitos da mulher terá um (a) suplente oriundo (a) da mesma categoria representativa.

§ 1º Os/as suplentes poderão ser convocados (as) para as reuniões do Conselho Deliberativo e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento;

§ 2º À ausência injustificada do (a) conselheiro (a) por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas poderá ensejar a perda do mandato no caso dos representantes da Sociedade Civil, por decisão da maioria simples dos membros do Conselho, desde que garantida oportunidade de defesa ao (a) conselheiro (a), já na representação do poder público será solicitada a imediata substituição do membro;

§ 3º No caso do (a) suplente representante do órgão governamental ou sociedade civil tornarem-se titular estes (as) deverão ser notificados (as) pelo conselho para indicação de novo (a) representante a suplente;

§ 4º Na persistência da vacância por parte dos representantes

da sociedade civil, o conselho publicará novo edital para preenchimento da vaga, no caso de não haver entidades suplentes.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho, bem como de seus suplentes, será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por idêntico período.

Art. 7º O Conselho terá assegurado em sua composição a representação de diversas expressões do movimento organizado de mulheres, comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens;

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho elaborar o Edital para a eleição do Conselho subsequente, observando que a indicação deverá ser precedida de ampla consulta pública às instituições referidas no Art. 4º, § 2º.

Seção II

Do Funcionamento do Conselho

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) meses e extraordinariamente por convocação do (a) Presidente ou, em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, metade dos(as) conselheiros(as) mais um.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas, por escrito através de ofício ou e-mail, com confirmação de recebimento, com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias e, as extraordinárias com 48 horas.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 50% mais um dos membros titulares e ou suplentes presentes, e as deliberações igualmente serão efetivadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 9º As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no § 2º do art. 7º serão, tomadas por maioria simples de seus integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada pelos presentes.

CAPÍTULO IV

Da Organização

Seção III

Dos Órgãos

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica organizado nas seguintes instâncias:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria;

V - Comissões permanentes e temporárias.

§ 1º A presidência e a vice-presidência deverão ser paritárias na sua composição, no momento da eleição.

§ 2º As Comissões serão compostas nas assembleias do Conselho e em caso de inexistência de voluntários, a Presidência

indicará os componentes, sempre com anuência da Plenária.

§ 3º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) do Conselho serão escolhidos através de eleição direta na Plenária, para mandato de dois anos cabendo a recondução por igual prazo (e no mesmo ato definir-se-á dia e hora para a realização das reuniões durante o mandato).

§ 4º Na hipótese do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente vierem a perder seus mandatos, proceder-se-á a imediata eleição para a sua substituição, devendo o secretário (a) assumir a presidência temporária até a realização de nova eleição, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10. Compete ao (à) Presidente:

I - presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - regulamentar as normas complementares relativas ao Conselho e ordens dos trabalhos, aprovando aquelas que exigem urgência em seu provimento;

III - representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas;

IV - elaborar a Ordem do Dia, convocar e presidir as reuniões da Plenária e dar execução às suas decisões;

V - efetuar as comunicações e expedir resoluções;

VI - fazer recomendações e moções a serem submetidas a Plenária;

VII - designar conselheiros para tarefas específicas, inclusive delegar as funções de representação previstas no Inciso II acima;

VIII - responder pelo Conselho por si ou através de conselheiro indicado;

IX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

X - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

XI - registrar suas resoluções em livro próprio, devendo a mesma ser publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 11. Compete ao (à) Vice-Presidente:

I - substituir o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Plenária.

Art. 12. Compete ao (à) Secretário (a):

I - secretariar as sessões do Conselho e elaborar as atas das reuniões;

II - manter sob sua supervisão, livros, fichas, documentos, correspondências e papéis do Conselho;

III - prestar as informações que forem requisitadas e expedir certidões;

IV - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;

V - remeter à aprovação da Plenária os pedidos de registros das entidades governamentais e não governamentais que prestam ou pretendem prestar atendimento aos direitos da mulher;

VI - orientar a atualização cadastral das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento aos direitos da mulher.

Art. 13. Compete à Plenária, instância máxima de deliberação do Conselho, além de outras atribuições específicas ou não:

I - eleger os membros das comissões;

II - votar, aprovando ou rejeitando, os projetos desenvolvidos por comissões;

III - apresentar recomendações ou orientações pertinentes às matérias de sua competência a serem desenvolvidas pelas comissões para posterior decisão;

IV - decidir sobre moções de congratulações ou de censuras propostas pela Presidência ou por um (a) dos Conselheiros;

V - aprovar o presente Regimento Interno, bem como futuras alterações porventura necessárias.

§ 1º A Plenária é integrada pelo (a) Presidente, pelo (a) Vice-Presidente, Secretário(a) e pelos(as) conselheiros(as) titulares ou suplentes, com direito a voz e voto nominal.

§ 2º Poderão participar das reuniões, convidados, representantes de entidades e o público em geral, cabendo ao (a) Presidente regulamentar e estabelecer, caso a caso, a forma e o modo de seu exercício, inclusive se haverá direito à palavra.

§ 3º Será lavrada ata de cada reunião da Plenária em arquivo próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, quando a importância das deliberações assim o exigir, visando garantir a possibilidade de consultas futuras em caso de possível extravio dos arquivos do Conselho.

Seção II

Das Comissões

Art. 14. As Comissões Permanentes são órgãos delegados e auxiliares da Plenária, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar, emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas e encaminhar sugestões a plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

§ 1º As Comissões Permanentes serão constituídas de, no mínimo, 3 (três) membros eleitos pela plenária, para mandato de 2 (dois) anos, renovável uma única vez por igual período.

§ 2º Em caso de empate, a matéria deverá ser objeto de análise pela Plenária, que deliberará sobre o assunto.

§ 3º As reuniões das Comissões poderão ser realizadas com a presença de, do mínimo, 3 (três) membros, emitindo parecer para a Plenária.

§ 4º O mesmo conselheiro poderá integrar, cumulativamente, comissões diversas, desde que sem prejuízo de sua participação no Colegiado.

§ 5º O conselheiro suplente também integrará as comissões para melhor andamento dos trabalhos.

§ 6º Os atos das comissões serão lavrados em ata, para fins de registro do Conselho.

§ 7º As decisões das Comissões deverão ser pautadas nas resoluções que regem cada assunto.

Art. 15º São 4 (quatro) as Comissões Permanentes, cada uma formada por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, não podendo ser composta na sua totalidade por membros da sociedade civil ou governo, sendo que a quarta Comissão será instituída apenas após a criação do fundo municipal, sendo as Comissões assim designadas:

§ 1º Comissão Permanente de Políticas Básicas;

§ 2º Comissão Permanente de Garantias de Direitos;

§ 3º Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação;

§ 4º Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal.

Art. 16º Compete à Comissão Permanente de Políticas Básicas:

I – Formular as propostas do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município;

II – Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;

III – Propor a Plenária e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da mulher no Município;

IV – Propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da reunião plenária.

Art. 17º Compete à Comissão Permanente de Garantias de Direitos:

I – Zelar pelos direitos das mulheres, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento de mulheres no âmbito do Município;

II – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos das mulheres, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

III – Requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem à proteção e à garantia dos direitos das mulheres;

IV – Estimular a criação de Fóruns Permanentes e espaços de participação social para promoção dos direitos de mulheres;

V – Interagir, permanentemente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 18º Compete à Comissão Permanente de Capacitação,

Mobilização e Articulação:

I – Acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos profissionais que atuam na garantia de direitos das mulheres;

II – Propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia de direitos da mulher;

III – Subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da mulher;

IV – Promover e participar de debates permanentes entre o CMDM e os Conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;

V – Propor mecanismos de articulação entre o CMDM e os demais Conselhos municipais para integração das ações e facilitação dos programas relativos à mulher.

Art. 19º Compete à Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal:

I – Propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal voltados à garantia dos direitos da mulher;

II – Analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao Conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;

III – Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

IV – Propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;

V – Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos;

VI – Acompanhar a proposta orçamentária municipal;

VII – Sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a assegurar os interesses das mulheres, garantindo a igualdade de gênero.

Art. 20 As Comissões Temporárias serão instituídas pela Plenária e formalizadas mediante resolução que especificará o número dos respectivos integrantes, o prazo de funcionamento da comissão e a finalidade para a qual foi constituída.

Art. 21 A Comissão Especial de Ética será formada por 03 (três) Conselheiros titulares ou suplentes, presidida pela mais votada. Os conselheiros serão escolhidos em votação secreta. Esta comissão será fixa seguindo a vigência de dois anos.

Compete aos membros da Comissão Especial:

I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente da Comissão;

II - Solicitar informações a respeito de matérias sobre exame da Comissão;

III - Instruir as matérias submetidas à deliberação;

IV - Providenciar a instrução de matéria nos casos em que

houver necessidade de parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;

V - Requisitar aos submetidos ao Código de Conduta Ética documentos, informações e subsídios para instruir assunto sobre apreciação da Comissão;

Parágrafo Único - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente mediante demanda.

Art. 22 - Cada Comissão, logo depois de constituída, reunir-se-á para eleger seu (sua) Coordenador (a) e seu (sua) Relator (a).

Art. 23 - Cabe ao Relator emitir um parecer sobre o assunto analisado pela Comissão.

Art. 24 - Antes de encaminhar qualquer processo ao estudo das Comissões, o Presidente do Conselho poderá promover as diligências que entender necessárias, em cada caso, com o intuito de melhor esclarecimento da matéria que será analisada.

Art. 25 - O parecer do (a) Relator (a) será apreciado pela Comissão, que pode aceitá-lo, modificá-lo ou recusá-lo mediante apresentação de um parecer divergente, devendo ser decidido pela Plenária.

Art. 26 - As Comissões têm prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir seu parecer conclusivo sobre a matéria que lhe foi enviada.

§ 1º As Comissões poderão solicitar da plenária um prazo máximo de igual período, nos casos em que julgar necessário.

§ 2º As Comissões poderão solicitar especialistas, na qualidade de assessores, sem direito a voto.

Art. 27. Podem as Comissões Permanentes elaborar planos, propostas, solicitar providências, fazer encaminhamentos, solicitações, vistorias e consultas na sua área de competência, por decisão da Plenária e na forma por ela indicada.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo reconhecidas como de interesse público e de relevante valor social.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo necessário ao bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bragança Paulista.

§ 1º As despesas com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser inscritas em rubrica própria no orçamento Municipal.

§ 2º O Município deverá ceder bens e servidores públicos para o funcionamento do Conselho.

Art. 30. O Conselho se obriga a manter o arquivo de dados das entidades em perfeita ordem e se compromete a prestar informações solicitadas, após deliberação da Plenária.

Art. 31. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão previamente analisados pela comissão especial de ética, com parecer em relatório e posteriormente resolvidos pela Plenária.

Art. 32. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Bragança Paulista, 14 de maio de 2019.

Nilva Sleiman Ali Zeitoun

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Licitação, Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO E REDESENHO DOS PROCESSOS, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL, PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI, ABRANGENDO AS ÁREAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS)

DATA DE ABERTURA: 02.08.2019 ÀS 09:30 HORAS

O edital está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site <http://braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 18 de Julho de 2019

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19640/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme ata elaborada pela Pregoeira na sessão de 25 de junho de 2019, declaro a presente licitação "DESERTA"

Bragança Paulista, 26 de junho de 2019.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23212/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO (TAPA BURACO) ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - CONTRATO Nº 0519.121/57

Conforme ata elaborada pela Pregoeira na sessão de 04 de julho de 2019, DECLARO a presente licitação "DESERTA".

Bragança Paulista, 04 de julho de 2019.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

GENTE SEGURADORA S/A

ITEM 01 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 986,00

ITEM 02 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 986,00

ITEM 03 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 986,00

ITEM 04 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 490,00

ITEM 05 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 490,00

ITEM 06 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 495,00

ITEM 07 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.188,00

Bragança Paulista, 04 de julho de 2019.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16766/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

ITEM 01 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 575,00

ITEM 04 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 310,00

ITEM 05 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 325,00

CONCAP ARARAS COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E

SERVICOS PARA VEICULOS LTDA

ITEM 02 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 245,00

ITEM 03 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 300,00

MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO – ME

ITEM 06 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 680,00

EL ELYON PNEUS EIRELI – ME

ITEM 07 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.738,00

Bragança Paulista, 05 de julho de 2019.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Extrato de Ata

P.A. nº 21540/2019 – PP nº 138/2019 – ATA nº 229/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: CONSENTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia de projetos das obras de combate às enchentes. Item 01, valor unit. R\$ 1.330.000,00. Valor total R\$ 1.330.000,00. Data da assinatura: 02/07/2019

Extrato de Ata

P.A. nº 01541/2019 – PP nº 027/2019 – ATA nº 218/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI ME. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas para atender a secretaria municipal de saúde. Item 01, valor unit. R\$ 1,51; Item 3, valor unit. R\$ 1,37; Item. Valor total R\$ 201.750,00. Data da assinatura: 19/06/2019

Extrato de Ata

P.A. nº 01541/2019 – PP nº 027/2019 – ATA nº 219/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: ROSICLER CIRURGICA LTDA - EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas para atender a secretaria municipal de saúde. Item 02, valor unit. R\$ 1,27. Valor total R\$ 190.500,00. Data da assinatura: 19/06/2019

Extrato de Ata

P.A. nº 01541/2019 – PP nº 027/2019 – ATA nº 220/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: MS ARAUJO ATACADISTA EIRELI - ME. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas para atender a secretaria municipal de saúde. Item 04, valor unit. R\$ 0,53; Item 05, valor unit. R\$ 0,44; Item 07 R\$ 0,77, Item 08, valor unit. R\$ 0,60, Item 09, valor unit. R\$ 0,88;. Valor total R\$ 24.160,00. Data da assinatura: 19/06/2019

Extrato de Ata

P.A. nº 01541/2019 – PP nº 027/2019 – ATA nº 221/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas para atender a secretaria municipal de saúde. Item 06, valor unit. R\$ 1,20. Valor total R\$ 96.000,00. Data da assinatura: 19/06/2019

Extrato de Contrato

P.A. nº 17.352/2017 – CP nº 005/2017 – Contrato nº 011/2019
– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado:
TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de
serviços de fiscalização eletrônica e monitoramento de trânsito
no sistema viário do município. Valor total do contrato: R\$
6.583.054,74. Data da assinatura: 28/06/2019

RATIFICAÇÃO

NATUREZA: P.A. Nº 22.140/2019 – PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 – Nos termos do Artigo 25, Inciso
I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, RATIFICO
a Inexigibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DE KITS DE
MONTAGEM ROBÓTICA EDUCACIONAL, conforme solicitação
da Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico anexo ao
processo. Bragança Paulista, 12 de julho de 2019. JESUS ADIB
ABI CHEDID – Prefeito do Município de Bragança Paulista

RATIFICAÇÃO

NATUREZA: P.A. Nº 23800/2019 – PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019 – Nos termos do Artigo 25,
Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações,
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para REALIZAÇÃO DE
SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO "CLASSICAL QUEEN" PARA
ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE
2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura
e Turismo e parecer jurídico anexo ao processo. Bragança
Paulista, 18 de julho de 2019. JESUS ADIB ABI CHEDID – Prefeito
do Município de Bragança Paulista

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança
Paulista os seguintes certames licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS
AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 02.08.2019 ÀS 14:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO 3/4 ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA II DE
ACORDO COM CONTRATOS COM A CAIXA ECONOMICA

DATA DE ABERTURA: 05.08.2019 ÀS 09:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
SEMI-REBOQUE 03 EIXOS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA
FINISA II DE ACORDO COM CONTRATOS COM A CAIXA
ECONOMICA

DATA DE ABERTURA: 05.08.2019 ÀS 14:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 ATRAVÉS DE OPERAÇÃO
DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
PROGRAMA FINISA II DE ACORDO COM CONTRATOS COM A
CAIXA ECONOMICA

DATA DE ABERTURA: 05.08.2019 ÀS 14:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
ROÇADEIRA MANUAL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA II
DE ACORDO COM CONTRATOS COM A CAIXA ECONOMICA

DATA DE ABERTURA: 06.08.2019 ÀS 09:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXAS III E IV
DATA DE ABERTURA: 07.08.2019 ÀS 09:30 HORAS

Os editais estão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitações,
Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel,
nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site
<http://braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 19 de Julho de 2019

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado

CONVOCAÇÃO

O Município de Bragança Paulista por intermédio da Comissão
Permanente de Licitações, torna público aos interessados que
fará realizar no dia 06 de AGOSTO de 2019, às 09:30 horas, na
Sala de Licitações, Compras e Almoxarifado a prefeitura do
Município de Bragança Paulista, localizada no Paço Municipal
situado na Avenida Antonio Pires Pimentel, 2.015, Centro
Bragança Paulista - SP, a 2ª SESSÃO PÚBLICA da Tomada
de Preços nº 009/2019 que tem como objeto a "Contratação
de agência de propaganda para prestação de serviços de
publicidade", nos termos das cláusulas do Edital e anexos e da
legislação vigente.

Bragança Paulista, 17 de Julho de 2019

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

JOCIMAR BUENO DO PRADO

Secretário Especial de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA**EDITAL Nº 113/2019**

Assunto: convocação da 6ª sessão da Comissão Permanente de Assuntos Socioeconômicos no exercício de 2019.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Assuntos Socioeconômicos para a 6ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 26 (vinte e seis) de julho de 2019, sexta-feira, com início às 14h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Tião do Fórum, presidente, Paulo Mário Arruda de Vasconcellos, vice-presidente, Ditinho Bueno do Asilo, Moufid Dohér e Quique Brown, membros.

Pauta:

- 1 Deliberação de atas de sessões anteriores.
- 2 Participação de convidados.
- 3 Registro de correspondências recebidas.
- 4 Discussão sobre outros assuntos de competência da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 16 de julho de 2019.

TIÃO DO FÓRUM

Presidente

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

Glaucia Mariana Cesila Ferreira

Assistente de Gestão Legislativa

EDITAL Nº 114/2019

Assunto: convocação da 25ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, no exercício de 2019.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 25ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 23 (vinte e três) de julho de 2019, terça-feira, com início às 14h30, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Marco Antônio Marcolino, presidente, Basílio Zecchini Filho, vice-presidente, Cláudio Moreno, Ditinho Bueno do Asilo, Marcus Valle, membros.

Pauta:

- 1 Deliberação de atas de sessões anteriores;
- 2 Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

3 Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres;

3.1 Em regime ordinário:

MOÇÃO Nº 62/2019, do vereador Dr. Cláudio, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de Academia ao Ar Livre na Praça João Gomes de Oliveira - Jardim Recreio Bragantino;

PROJETO DE LEI Nº 41/2019, do vereador Natanael Ananias, que estabelece a prioridade de encaminhamento à vaga de emprego e de cursos profissionalizantes às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Bragança Paulista;

MOÇÃO Nº 63/2019, da vereadora Rita Leme, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à reinstalação do parque infantil da Praça Cel. Jacintho Osório - Bairro do Matadouro;

PROJETO DE LEI Nº 45/2019, do vereador Marco Antônio Marcolino, que institui dia e mês do profissional de Educação Física;

MOÇÃO Nº 64/2019, do vereador João Carlos Carvalho, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de coleta de lixo diária nas regiões urbanas do município que não são atendidas com a referida frequência;

MOÇÃO Nº 65/2019, da vereadora Rita Leme, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência no Parque Dr. Luiz Gonzaga da Silva Leme - Jardim Público;

4 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

MOÇÃO Nº 66/2019, do vereador João Carlos Carvalho, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação da Secretaria Municipal da Mulher;

MOÇÃO Nº 67/2019, da vereadora Rita Leme, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de atividades e brincadeiras que conscientizem as crianças matriculadas na rede municipal de ensino da importância da convivência respeitosa com os colegas portadores de deficiência;

5 Para recebimento, análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei nº 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais e dá outras providências:

PROTOCOLO GERAL Nº 213/2019, referente a proposição sobre denominação de bem público, de autoria do vereador José Gabriel Cintra Gonçalves;

6 Registro de correspondências recebidas;

7 Participação de convidados e/ou discussão sobre

outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 17 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO

Presidente

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

Thereza Paula de Moraes Lugli

Especialista em Assessoria em exercício

EDITAL Nº 115/2019

Assunto: convocação da 25ª sessão ordinária de 2019.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 25ª sessão ordinária do corrente ano, a ser realizada em 23 (vinte e três) de julho de 2019, terça-feira, com início às 16h (dezesesseis horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

1 PEQUENO EXPEDIENTE:

1.1 Apreciação de atas de sessões anteriores;

1.2 Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de Documentação e Assessoria Parlamentar, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno;

1.3 Protocolo verbal de proposições;

1.4 Uso da Tribuna Livre por cidadãos inscritos nos termos do artigo 115 do Regimento Interno;

1.5 Manifestação de vereadores sobre proposições e assuntos de interesse da comunidade;

1.6 Apresentação de documentários previamente gravados em vídeo ou por qualquer outro meio de reprodução;

1.7 Discussão e votação de proposições escritas que dependam de deliberação do Plenário;

1.8 Manifestação de vereadores sobre projetos protocolados para a sessão;

2 ORDEM DO DIA:

2.1 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO:

2.1.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2019, de autoria dos vereadores Marcus Valle e Marco Antônio Marcolino, que dispõe sobre acréscimo de dispositivo à Lei nº 1.146, de 29 de julho de 1971, e dá outras providências. (Acrescenta artigo à lei que dispõe sobre o Código de Obras e Urbanismo);

2.1.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2019, de autoria do prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que altera a Lei Complementar nº 457, de 23 de março de 2005, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bragança Paulista. (Altera o § 1º do artigo 52, a fim de que o docente em processo de readaptação não participe do processo de remoção e da sessão de escolha de classes ou aulas enquanto perdurar

essa condição);

2.2 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO:

2.2.1 MOÇÃO Nº 50/2019, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano (CFO), composta pelos vereadores Fabiana Alessandri, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Mário B. Silva, Natanael Ananias e Rita Leme, membros, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, estudos visando ao aumento do efetivo da Polícia Militar em Bragança Paulista;

2.2.2 MOÇÃO Nº 55/2019, de autoria do vereador Dr. Cláudio, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando incluir, no futuro contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, a exigência de instalação de eliminadores de ar na tubulação das residências e comércios do Município;

2.2.3 MOÇÃO Nº 59/2019, de autoria do vereador Ditinho Bueno do Asilo, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, estudos visando à instituição de ajuda de custo aos policiais militares que exercem suas atividades em município diverso do qual residem;

2.3 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO: PROJETO DE LEI Nº 32/2019, de autoria do prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que aprova e institui o Plano Municipal de Cultura - PMC (2019-2029) do Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

3 GRANDE EXPEDIENTE:

3.1 Manifestação de vereadores sobre assuntos de relevância municipal, estadual ou nacional;

3.2 Deliberação e/ou encaminhamento de proposições protocoladas verbalmente na sessão;

4 ASSUNTOS DE INTERESSE PESSOAL: manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Casa do Poder Legislativo, 17 de julho de 2019.

Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid

Presidente da Câmara

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

EDITAL Nº 116/2019

Assunto: convocação da 25ª sessão da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2019.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 25ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, quarta-feira, com início às 9h30, no Auditório Vereador

José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Fabiana Alessandri, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Mário B. Silva, Natanael Ananias e Rita Leme, membros.

Pauta:

- 1 Deliberação de atas de sessões anteriores;
- 2 Análise de matérias em trâmite:

MOÇÃO Nº 61/2019, de autoria do vereador Antônio Bugalu, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de pista de Pump Track no terreno situado atrás da Escola Municipal Profa. Maria Lossasso Sabella, na Cidade Planejada I.

PROJETO DE LEI Nº 42/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre oficialização do "Hino de Bragança Paulista" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 43/2019, de autoria das vereadoras Beth Chedid e Rita Leme, que institui a Semana Municipal da Conscientização da Importância da Doação de Leite Materno.

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 17 de julho de 2019.

FABIANA ALESSANDRI

Presidente

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

Glaucia Mariana Cesila Ferreira

Assistente de Gestão Legislativa

EDITAL Nº 117/2019

Assunto: convocação da 25ª sessão da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social, no exercício de 2019.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social para a 25ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, quarta-feira, com início às 11h00, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Natanael Ananias, presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, vice-presidente, Antônio Bugalu, Dr. Cláudio, João Carlos Carvalho, membros.

Pauta:

- 1 Deliberação de atas de sessões anteriores;
- 2 Matérias em trâmite, para análise e emissão de

pareceres:

2.1 Em regime especial:

2.2 Em regime de urgência, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, ou análogo:

2.3 Em regime ordinário:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019, do vereador Quique Brown, que altera a Lei Complementar nº. 702, de 17 de outubro de 2011.

(a referida lei modifica a forma de organização do Conselho Tutelar, regulamenta o processo eleitoral dos conselheiros tutelares, fixando direitos, deveres e garantias)

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 17 de julho de 2019.

NATANAEL ANANIAS

Presidente

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

Gustavo Ninni La Salvia

Assistente de Gestão Legislativa

INFORME À POPULAÇÃO Nº 26/2019

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista informa à população que foram recebidas na 24ª sessão ordinária, em 16 de julho de 2019, as seguintes matérias:

MOÇÃO Nº 66/2019, de autoria do vereador João Carlos Carvalho, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação da Secretaria Municipal da Mulher.

MOÇÃO Nº 67/2019, de autoria da vereadora Rita Leme, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de atividades e brincadeiras que conscientizem as crianças matriculadas na rede municipal de ensino da importância da convivência respeitosa com os colegas portadores de deficiência.

Informa ainda que o texto das matérias acima indicadas encontra-se disponibilizado para consulta na internet, no endereço www.camarabp.sp.gov.br.

Casa do Poder Legislativo, 17 de julho de 2019.

Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid

Presidente da Câmara

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

Campanha do agasalho 2019

Aqueça seu coração e ajude quem precisa!



Doe e ajude
centenas de pessoas
a se **aquecerem**
nesse inverno

Informações:

Email:
campanhadoagasalho@braganca.sp.gov.br
Tel: 4034-7100 / 4033-3065
Site: braganca.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade
Secretaria de Ação e Desenvolvimento
Social (SEMADS)



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

E-mail: smde@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Coronel Teófilo, 1240, Centro
CEP 12900-002 Telefone: (11) 4033-7003

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E-mail: smajbraganca@gmail.com
Endereço: Palácio Sto. Agostinho
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro
Telefone: (11) 4034-7100

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Telefone: (11) 4033-6667 / 4034-2822
E-mail: semjel@braganca.sp.gov.br
Endereço: Av. dos Imigrantes, 3.237 Lavapés
CEP 12908-590

Secretaria Municipal de Serviços

Telefone: (11) 4035-8540
Email: servicos@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel
Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho
CEP 12910-610

Secretaria Municipal de Obras

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br
Endereço: Palácio Sto. Agostinho
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015
Centro CEP: 12914-900 Telefone: (11) 4034-7100

Secretaria Especial de Gabinete

Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel,
2015-Palácio Santo Agostinho CEP
12.914-900 Contato: (11) 4034-7100
E-mail: jmalon@ig.com.br

Secretaria Municipal de Educação

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua da Liberdade, s/n
Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070
Contato: (11) 4034-7211

Secretaria Municipal de Finanças

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br
llimabraganca@gmail.com
Endereço: Palácio Sto. Agostinho
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro
Telefone: (11) 4034-7099

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742 e 4603-1098
E-mail: mobilidade@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua José de Oliveira, 15
Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670

Secretaria Municipal de Planejamento

E-mail: planejamentobp@gmail.com
Endereço: Palácio Sto. Agostinho
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro
CEP 12914-900 Telefone: (11) 4034-7100

Secretaria Municipal de Saúde

Email: saude@braganca.sp.gov.br
Telefone: (11) 4034-6700
Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos)
Jardim Améria - CEP 12902-230

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

E-mail: alexsmma@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro
CEP 12.914-370 (Jardim Público)
Telefone: (11) 4034-6780

Secretaria Municipal de Administração

E-mail: administracao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Paço Municipal Av. Antonio Pires
Pimentel, 2015
Telefone: (11) 4034-7015 / 4034-7096

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Telefone: 4035-7467 | 4035-7466
E-mail: smsdc@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42
Jd. Júlio Mesquita. CEP 12910-610

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115,
Jardim América CEP 12.902-230
Contato: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065
E-mail: semads@braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Av. Alpheu Grimello, 981 Taboão
Telefone: (11) 4034-6570
E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Endereço: Paço Municipal Av. Antônio Pires
Pimentel, 2015
Telefone: (11) 4031-0501
E-mail: fssm@braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Habitação

Endereço: Paço Municipal Av. Antônio
Pires Pimentel, 2015, Centro
CEP 12914-900
Telefone: (11) 4034-7024 / 4034-7066
Email: habitacao@braganca.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Palácio Santo Agostinho
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro
CEP 12914-900
Telefone Prefeitura: 11 4034-7100
E-mail: chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br

EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis
Natália Pellicciaro - MTB 68425/SP
Veridiana Sanchez - MTB 63291/SP
Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

